

EDITAL N.º46 /2016

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Vítor Manuel Lelo Lopes, com último domicílio conhecido no Bairro 16 de Junho, Lado Norte, Caixa Postal 30X, 8700 Olhão, o processo de contraordenação n.º 81/2015, pela seguinte acusação: aos 30 dias do mês de novembro de 2015, pelas 16 horas e 30 minutos, na Rua da Feira, neste concelho, foi verificado pela P.S.P, de Olhão, que se encontravam dois cavalos, um de cor castanha, de sexo masculino, o qual possui uma mancha de cor branca na zona da testa e outro, um potro de cor castanha, sexo feminino, com uma mancha branca na zona da testa, com cerca de um ano e meio de idade, pertencentes ao arguido, em apascentamento, em espaço público, conforme consta da participação, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto na alínea a) do artigo 16º do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em espaço público, punida com coima graduada de € 100,00 a € 2.500,00, nos termos do n.º 1 do artigo 17º, sem prejuízo de, no caso do infrator ser pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º);

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe



de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representada, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS;

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 1 de Março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Mhin fight



Ministério da Administração Interna POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRITAL DE FARO CD FAR-Divisão Policial-Faro CD FAR FAR-Esq[®] de Olhão

Avenida 5 de Outubro, n.º 178, 8700 - 304

OLHÃO

Telefone: 289710772

NPP: 537890/2015

N° Oficio: 537890/2015NPP - 93 - 1

14554/20

(Dirigido a) Exmo(a) Senhor(a) Presidente do Município de Olhão Lg. Sebastiao Martins Mestre 8700-342 Olhão

Ofício

Identificação

N/Referência:

537890/2015NPP-93-1

Data:

2015-12-07

V/Referência: Responsável:

149053, ROMUALDO JOSE PEREIRA

Assunto: Envio de Expediente.

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, junto se remete a V.ª Ex.ª uma Participação por cavalos soltos na via pública, que ficou registada sob o NPP indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

JORGE MANUEL DOMINGUES

SUBCOMISSÁRIO

. VIUNICITI - DE OLHÃO



Ministério da Administração Interna POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRITAL DE FARO CD FAR-Divisão Policial-Faro CD FAR FAR-Esqª de Olhão

NPP: 537890/2015

- A BFP; - Remeter à Câmara Municipal de álletos, para os fiers convenientes.

01/12/2015

Participação

Vitor Manuel Sousa David Chefe Principal

Diligência

Data/Hora:

2015-11-30 / 22:00h

Autuante:

FILIPE MANUEL RODRIGUES CRISTINO, Matrícula n.º 153611

Não

Instaure-se processo

Data da Ocorrência e Enquadramento

Data/Hora:

2015-11-30 / 16:30h

Tipificação:

Cavalos soltos na via pública

Comunicação da Ocorrência

Houve presenciamento dos factos pela PSP?

A PSP deslocou-se ao local e detectou indícios claros da prática dos factos?

Meio de Comunicação:

Rádio

Comunicado por:

Concelho:

Elemento policial

Sim

Data/Hora:

2015-11-30 / 16:35h

Local(is) da Ocorrência

Tipo: País:

Via pública: ARRUAMENTO

Distrito:

Portugal

Faro

Freguesia:

Olhão

Morada:

Rua Feira, 8700-000 Olhão

Outro(s) Interveniente(s)

Tipo de Ligação: Proprietário

Nome:

Vitor Manuel Lelo Lopes

Doc. Identif.:

Bilhete de Identidade n.º 7173212

Identificação fornecida verbalmente? Não

Dados de Emissão: Emitido por Serviços de Identificação Civil, em Lisboa

Data de Nascimento:

1957-05-07 Portugal

Sexo: Est. Civil:

Masculino

Solteiro

Olhão

Nacionalidade: Naturalidade:

País:Portugal, Distrito:Faro, Concelho:Olhão, Freguesia:Olhão

Filiação:

João Lopes ; Maria do Nascimento

Morada:

Bairro 16 Junho lado Norte, Cx.P.30-X

Código Postal:8700 Olhão

Contactos:

TM:915209943

Foi accionada a inspecção judiciária? Não

Informações complementares

À data e hora mencionadas, quando me encontrava de serviço ao carro patrulha adstrito à área desta esquadra, por determinação do graduado de serviço, desloquei-me à Rua da Feira, em virtude de ali se encontrarem dois cavalos soltos junto da estrada, podendo causar uma situação de perigo para a circulação na artéria.

Chegado ao local, verifiquei que um dos animais encontrava-se preso a uma árvore por uma corda, estando um outro mais novo junto da estrada, o qual se encontrava solto.

Instantes depois da minha chegada ao local, compareceu ali o proprietário dos equídeos, ao qual lhe foi pedido os documentos instantes depois da minha chegada ao local, compareceu ali o proprietário dos equídeos, ao qual lhe foi pedido os documentos referentes a ambos os animais, tendo o mesmo dito que adquiriu os cavalos há quatro dias, não lhe tendo o seu anterior referentes a ambos os animais, tendo o mesmo dito que adquiriu os cavalos há quatro dias, não lhe tendo o seu anterior proprietário fornecido ainda os documentos, comprometendo-se a fazer prova dos mesmos no mais curto espaço de tempo proprietário do CAmero Municipal de Olhão. junto da Câmara Municipal de Olhão.

De referir que os animais acima referidos são um cavalo de cor castanha, de sexo ma sculino, o qual possui uma mancha de cor branca na zona da testa, e ainda um potro de cor castanha, de sexo feminino, com uma mancha branca na zona da testa, com cerca de um ano e meio de idade.

Para os efeitos tidos por convenientes lavrou-se o presente documento, Participação , que foi integralmente lido e revisto e vai devidamente assinado pelo autuante.

O Participante:



REGISTO COM AVISO DE RECEÇÃO

Exmo. Senhor Vítor Manuel Lelo Lopes Bairro 16 de Junho, Lado Norte Caixa Postal 30X 8700 Olhão

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA Of. nº 427

DATA 26/01/2016

ASSUNTO: Processo de contra ordenação n.º 81/15 Mandado de Notificação

Nos termos e para os efeitos do artigo 50.º do Regime Jurídico das Contra Ordenações (RJCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redação atual, e na sequência de despacho do Senhor Presidente, serve a presente para notificar V. Exa. na qualidade de arguido, da seguinte acusação:

Aos trinta dias do mês de Novembro de 20 15, pelas 16h30m, na Rua da Feira, nesta cidade, foi verificado pelo agente da Esquadra da PSP de Olhão, que se encontravam dois cavalos, um de cor castanha, de sexo masculino, o qual possui uma mancha de cor branca na zona da testa e outro, um potro de cor castanha, sexo feminino, com uma mancha branca na zona da testa, com cerca de um ano e meio de idade, pertencentes ao arguido, em apascentamento, em espaço público.

No local não estava presente o detentor, havendo forte possibilidade dos referidos equídeos poderem vir a colocar em risco o trânsito rodoviário, ferroviário e a segurança das pessoas, nos termos do auto de notícia cuja cópia anexo.

Tais factos, consubstanciam a infração prevista como contra ordenação nos termos da alínea a) do artigo 16° do Regulamento sobre Apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público, punida com coima graduada de € 100,00 a €2.500,00 nos termos do n.º1 do artigo 17°, sem prejuízo de, no caso de o infrator ser pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7do citado artigo 17°). A tentativa e a negligência são puníveis (n.º 9 do artigo 17° do citado regulamento)

Nesta conformidade notifico V. Ex.ª de que poderá apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da presente notificação, relativamente à matéria constante desta



acusação, podendo juntar, querendo, os documentos probatórios de que disponha e arrolar testemunhas até 3 (três) por cada facto e/ou requerer outras diligências probatórias que considere pertinentes, podendo ser representada, querendo, por advogado.

A determinação da medida da coima será feita em função da gravidade da contra ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra Ordenações).

Pelo que solicitamos a V. Exa. a apresentação de cópia da última declaração do IRS e outras despesas que possua uma vez que este é um dos elementos a ter em conta na determinação da medida da coima.

Mais se informa que, não apresentando defesa à matéria dos autos, se decidirá com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

A presente notificação considera-se efetuada na data em que o aviso de receção for assinado pelo próprio ou por terceiro.

Com os melhores cumprimentos,

A Instrutora

(Ana Pedro)